
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIR. EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

**Processo nº 5058421-98.2021.8.21.0001
FALÊNCIA**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **DENTAL AMERICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

1. Inicialmente, verifica que o Leiloeiro Norton Jochins postulou, no evento 280, a autorização para a venda direta dos bens da massa, tendo em vista a infrutífera tentativa de leilão.

Assim, o administrador opina pelo deferimento.

2. No evento 278 o egresso Leiloeiro Paulo Bonatto postulou o reembolso das custas de publicação de edital, quando da tentativa de alienação dos bens da massa. Assim, o administrador opina pelo deferimento, com o reembolso em favor do profissional.

3. Sobreveio a conta de custas do feito, no valor de R\$ 49.190,00. Assim, considerando a existência de ativo junto à massa, entende que deve ser determinada a expedição de alvará em favor do Poder Judiciário para a quitação das custas processuais.

4. Para o prosseguimento do feito, necessário sejam arbitrados os honorários deste Administrador, conforme disposto no art. 24 da Lei 11.101/2005.

Com o arbitramento dos honorários, requer seja autorizada a transferência de 60% dos honorários do administrador, sendo reservada a parcela de 40% em conta separada, nos termos do art. 24, § 2º da LFRE, para a conta a saber: Luis Henrique Guarda CPF 262871068-40 Banco Banrisul Agência 0621Conta 39.201344.0-4

Por fim, em relação aos termos de acordo juntados nos eventos 281/282, já informou ao procurador da parte para que proceda na juntada nos autos da ação revocatória.

Diante do exposto, requer:

- a)** Autorizada a venda direta dos bens remanescentes da massa;
- b)** Deferido o reembolso das custas de publicação de edital ao Sr. Paulo Bonatto, com a expedição de alvará em seu favor;
- c)** Determinada a expedição de alvará em favor do Poder Judiciário para o pagamento das custas processuais;
- d)** Arbitrados os honorários do administrador;

Os valores devem ser sacados da conta 474142.8-89.

Após, requer nova intimação para prosseguimento.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO
OAB/RS 109.434